



PROJETO DE LEI N.º ____/2026.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASPPI - ASSOCIACAO PARAIBANA DE
KARATE INTERESTILO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública Municipal a **ASPPI - ASSOCIACAO PARAIBANA DE KARATE INTERESTILO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração indeterminada, regida por estatuto próprio e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A ASPPI, com CNPJ nº **60.493.462/0001-10**, tem como sede e foro a cidade de Cajazeiras – PB, na **Rua Antônia Maria de Jesus, s/n – Térreo – Bairro Pio X – CEP 58.900-000**, fundada em **16 de abril de 2025**, através da ata de fundação registrada no Cartório do 1º Ofício “Dimas Andriola”, sob nº de ordem **18.858**, livro A-38, folhas 117-118, em data de 17 de abril de 2025.

Art. 3º - A ASPPI tem por finalidade principal difundir a prática do Karatê e promover atividades esportivas, culturais e educacionais, e possui como objetivos específicos:

- I- Desenvolver atividades de condicionamento físico, como ginástica, musculação e alongamento corporal;
- II- Ensinar e estimular a prática do bushidô (código de honra), promovendo a elevação moral e física do ser humano;
- III- Promover competições e torneios de Karatê;
- IV- Estimular a convivência social, cultural e esportiva;
- V- Desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte;
- VI- Filiar-se a federações e organizar quadros esportivos;
- VII- Realizar reuniões e atividades culturais e recreativas para seus associados.



Parágrafo Único – A ASPKI possui finalidades não lucrativas, não sendo distribuídos entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, dividendos ou parcelas de seu patrimônio, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 4º - A ASPKI terá como fontes principais de recursos:

- I- Contribuições voluntárias dos associados;
- II- Convênios e contratos com órgãos públicos e privados;
- III- Doações, subvenções e legados;
- IV- Receitas provenientes de eventos esportivos e culturais;
- V- Rendas eventuais e aplicações financeiras.

Parágrafo Único – As contribuições dos associados serão instituídas em deliberação da Diretoria Executiva, que fixará o seu valor e sua forma de atualização por documento específico, sendo todos os recursos aplicados integralmente na consecução dos objetivos sociais da ASPKI, conforme previsto em seu Estatuto.

Art. 5º - A ASPKI admitirá como associados todas as pessoas que se comprometam com seus objetivos e finalidades, conforme especificações do Estatuto Social.

Art. 6º - A ASPKI será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Deliberativo;
- IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A remuneração de cargos e funções da Diretoria Executiva será limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, conforme previsão orçamentária anual e deliberação da Assembleia Geral, respeitando os princípios de economicidade e transparência previstos no Estatuto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM ____ DE ____ DE 2026.

ALYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º ____/2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a ASPKI – Associação Paraibana de Karatê Interestilo como entidade de Utilidade Pública Municipal. Esta proposta visa formalizar o apoio institucional a uma organização que tem se destacado pelo seu trabalho de relevância social, cultural e esportiva em Cajazeiras.

1. Relevância Social e Impacto Comunitário:

Fundada em 16 de abril de 2025, a ASPKI atua promovendo a prática do Karatê e outras atividades esportivas e culturais, incentivando valores de disciplina, respeito e inclusão social. A entidade contribui para o desenvolvimento físico e moral de crianças, jovens e adultos, além de fomentar a integração comunitária.

2. Benefícios do Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal:

- I- Fortalecimento institucional e credibilidade perante órgãos públicos e privados;
- II- Possibilidade de celebração de convênios e parcerias com o município;
- III- Ampliação da capacidade de atendimento e realização de eventos esportivos e culturais;
- IV- Estímulo ao voluntariado e valorização da cidadania.

3. Conformidade Legal e Transparência:

A ASPKI é uma associação sem fins lucrativos, com gestão transparente e estatuto registrado em cartório, assegurando que todos os recursos sejam aplicados integralmente em suas atividades e objetivos sociais.

4. Conclusão:

O reconhecimento da ASPKI como Utilidade Pública Municipal é um passo importante para fortalecer o papel da instituição na comunidade de Cajazeiras, valorizando seu trabalho e ampliando o apoio às suas iniciativas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM ____ DE ____ DE 2026.

ALYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
VEREADOR